

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no Complexo Esportivo Estadual Kleber Andrade, a Sala Sensorial, destinada ao atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com Síndrome de Down durante a realização de eventos esportivos.

Art. 2º A Sala Sensorial tem por objetivo promover:

I - a inclusão de pessoas com TEA e com Síndrome de Down;

II - o bem-estar dos beneficiários;

III - a acessibilidade e adaptação ao ambiente esportivo;

IV - o estímulo à prática esportiva e de lazer;

V - o fortalecimento do vínculo com a comunidade;

VI - o desenvolvimento das potencialidades das pessoas com TEA com Síndrome de Down.

Art. 3º A Sala Sensorial permitirá a visibilidade dos eventos esportivos, garantindo, concomitantemente, a contenção do som externo, visando proporcionar um ambiente confortável e adequado para os beneficiários.

Art. 4º Para ter acesso à Sala Sensorial, o beneficiário deverá:

I - Adquirir o ingresso do evento esportivo pelos canais de vendas oficiais;

II - Providenciar o cartão de identificação a ser disponibilizado pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

Art. 5º Para a obtenção do cartão de identificação, o beneficiário deverá realizar o cadastro no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, <https://sesport.es.gov.br/>, na seção específica do Complexo Esportivo Estadual Kleber Andrade.

Art. 6º No ato do cadastro, o responsável deverá apresentar:

I - Documento de identificação da criança e do responsável;

II - Comprovante de pagamento do ingresso;

III - Laudo do diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou da Síndrome de Down.

Art. 7º A disponibilização do cartão de identificação será realizada por ordem de cadastro para o determinado evento esportivo e será limitada conforme a capacidade da Sala Sensorial.

Art. 8º Cada criança beneficiária deverá estar acompanhada por um responsável durante toda a realização do evento.

Art. 9º Por serem equipamentos de utilização individual, a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer e o Complexo Esportivo Estadual Kleber Andrade não disponibilizarão fones abafadores de extrema sensibilidade auditiva.

Art. 10º Para cada criança beneficiária será autorizada a entrada de um acompanhante maior de idade, que ficará responsável pela sua guarda durante a permanência na Sala Sensorial.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1424048

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**SESPORT 120/2024**

Processo: EDOCS 2024-920P2

Registro SIGEFES: 240664

Administração Pública: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

Organização da Sociedade Civil: Instituto Cultura +

Objeto: Apoio financeiro custeio e manutenção do "PROJETO CONEXÃO ESPORTIVA E CULTURAL"

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 28/02/2025

Dotação Orçamentária: 39.101.27.812.0159.2596

Elemento de Despesa: 3.3.50.41

Fonte: 1500000000

Gestor Titular: Juliana Dias Jorge - Nº Funcional: 4756649

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Conforme portaria nº. 055-S, de 18 de setembro de 2024.

Vitória, 24 de outubro de 2024.

José Carlos Nunes da Silva

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1424090



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/10/2024 10:54:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEONICE JANUARIA DOS REIS LOPES (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-5W7G60>